

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARTURA/SP

TOMADA DE PREÇO nº 11/2023 - PROCESSO nº 77/2023

M6 CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.246.914/0001-96, com sede na Chácara Carvalho, s/n, bairro Lageado, Coronel Macedo/SP, CEP nº 18.745-000, por seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra sua inabilitação no certame em epígrafe, nos termos a seguir aduzidos.

A Recorrente foi inabilitada no certame em epígrafe, sob a justificativa de que não teria comprovado sua qualificação técnica.

Segundo parecer do Engenheiro Civil Sr. Juliano Rodrigues Fabro, alguns dos atestados apresentados não estariam registrados no CREA, já que, por um erro de impressão, não constou do lado direito da folha o número de registro, o que levou o



engenheiro a, equivocadamente, afirmar que os atestados não estariam registrados no CREA.

No entanto, a decisão não pode ser mantida, pois equivocou-se ao afirmar que os atestados não estão registrados.

Diferentemente do que afirma o engenheiro, é de conhecimento de todos que a comprovação do registro do acervo não se dá com as informações contidas na vertical direita da folha, mas sim com a numeração existente na primeira folha do acervo, na parte de cima, à direita, da folha.

Veja-se os números de registros dos acervos apresentados pela Recorrente junto com os documentos de sua habilitação:



Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SPI CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

lho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALAN JUNIOR LOURENÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):



Página 1/3



Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Ágronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALAN JUNIOR LOURENÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Pagina 1/4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230004306

2620230004306 Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALAN JUNIOR LOURENÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Nobre julgador, o número de registro apresentado é a comprovação de que o acerto está registrado.

Nesse cenário, ao ver que a impressão cortou as informações existentes na lateral dos atestados, deveria o Sr. Engenheiro ter consulta a veracidade dos atestados no site do CREA¹, a saber:

© CREA-SP		Seja bem vindo(a), useareapublica 22032-9 - AREAPUB Tempo para expirar a sessão: 0:38:04	CREA
Fale com o Presidente 🕻 home	▶ pular para o conteúdo ⊆	2 acessibilidade A fonte normal A- diminuir fonte A+	aumentar fonte
Atendimento			To ? SAIR
Pesquisa Autenticidade	e de Certidão de A	cervo Técnico	
Q 🍐			
Digite os dados da certidão			
Somente constarão das consultas as CATs e	mitidas conforme modelo da l	Resolução Confea 1025/2009 e que possuam código de autentica	ıção digital.
A partir de 16 de julho de 2018 as Certidões d informações <u>clique aqui</u> .	de Acervo Técnico (CATs) emit	tidas pelo Crea-SP estão vinculadas a um atestado com selo de	segurança. Maiores
N° de Registro do Profissional (CREASP)	5070507852		
N° da Certidão	2620230004306		
Autenticação Digital (Últimos 6 caracteres)	KUCyCf		
Autenticacao Digital: 0GU60UzJG600 Número da Certidão: 2620230004306 Situação da Certidão: EMITIDA Nome: ALAN JUNIOR			
Número de Registro CREA-SP: 5070507852	2001.2.190		
Visualizar CAT			
© 2023 CREANET - 1.0.4113.0 - ONIRO-12-	237		

Chácara Carvalho, s/n, bairro Lageado, Coronel Macedo/SP, CEP 18745-000, Email: m6.construtora.eireli@gmail.com Telefone: (14) 99753-6574

¹ https://creanet1.creasp.org.br/Seguranca/Login.aspx?Acesso=UHVibGljbw==



Nem se cogite falar ser vedada a realização de diligências, já que a própria Lei de Licitações incentiva a realização de diligências para se solucionar questões de erros materiais, sempre buscando a maior competitividade, com a participação do maior número de empresas.

A título argumentativo, no presente certame foi habilitada somente uma empresa, o que significa que a inabilitação equivocada da Recorrente, impedirá a competitividade nas propostas das empresas.

Retomando a questão da realização de diligências, vale destacar que na Tomada de Preços anterior, TP 10/2023, esta comissão de licitação realizou diligência para verificar a capacidade econômica de duas empresas, já que apresentaram o índice de grau de endividamento, ao invés do índice de solvência, como exigia o edital. Para não inabilitar duas participantes por um erro, realizou diligência, o que permitiu a maior quantidade. Veja-se:

OCORRÊNCIAS: na qualificação econômica financeira, as empresas YURI S T VANIS DE MELO ME, CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA e MORAES E MORAES CONSTRUCOES LTDA apresentaram o Grau de Endividamento ao invés do Índice de Solvência Geral. Considerando que os dados para o cálculo estavam disponíveis nos Balanços apresentados, e as mesmas apresentaram corretamente os demais índices, a Comissão realizou a diligência e atestou o atendimento ao exigido no Edital (ISG = resultado igual ou maior que 1,00 (um)).

É exatamente este o caso dos autos. Ainda que as licitantes tenham apresentados os índices em desconformidade com o edital, foi realizada diligências para averiguar a capacidade econômica das empresas. No presente caso, bastava o Sr. Engenheiro ter diligenciado junto ao site do CREA/SP, e verificar que os acervos apresentados pela Recorrente estão registrados, e que o que ocorreu foi a supressão, na impressão, de alguns dados, que, repita-se, não comprova o registro ou não do acervo.



Pelo exposto, fica claro que a Recorrente comprovou sua capacidade técnica, apresentando acervos devidamente registrados no CREA, com um detalhe, que na hora da impressão cortou algumas informações, que poderiam ser verificadas através da realização de diligência.

Sendo assim, deverá ser reformada a decisão combatida, e a Recorrente ser habilitada no certame.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne Vossa Excelência de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Pede seja intimada a licitante habilitada para, querendo, impugnar o presente recurso administrativo.

Termos em que, pede deferimento.

Fartura, 25 de agosto de 2023.

M6 CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ nº 33.246.914/0001-96